

**JUSTIFICATIVA**

Para desenvolvimento das atividades da Administração Superior da Secretaria e da Sede e da Coordenadoria da Administração de Pessoal, e aberto o presente crédito no montante de Cr\$ 427.377,00, a fim de atender as despesas necessárias, com pagamento aos membros da CEPAR, CEME e JETON; material de laboratório, material de escritório, material gráfico, café e açúcar; consertos de veículos; pagamento ao pessoal credenciado; adiantamentos, aluguel (locação do prédio), luz, telefone e água, remuneração pelo uso de carro particular, diárias e despesas de exercícios anteriores.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972 na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ORGAOS CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota
14 — SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO			
14.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa .....	195.520	95.000	100.520
14.02 — Coordenadoria da Administração de Pessoal			
3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa .....	231.857	115.000	116.857
<b>TOTAL:</b>	<b>427.377</b>	<b>210.000</b>	<b>217.377</b>

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1973.  
LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 1973.  
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N. 1.977, DE 18 DE JULHO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, aprovado pelo Decreto n.º 886, de 28 de dezembro de 1972, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto no Departamento de Edifícios e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 2.511.060,00 (dois milhões, quinhentos e onze mil e sessenta cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR**

Órgão: DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS Código: 15.57

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
99	62	01.00	Execução de Obras Públicas	2.335.152

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	99.62.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....	2.511.060	2.511.060
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....	2.335.152	2.335.152
3.1.2.0	Material de Consumo .....	1.187.152	1.187.152
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....	30.000	30.000
3.1.3.1	Pessoal Credenciado .....	30.000	30.000
3.1.4.0	Encargos Diversos .....	805.000	805.000
3.1.4.1	Encargos Gerais .....	805.000	805.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores .....	313.000	313.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....	175.908	175.908
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	175.908	175.908
3.2.3.3	Salário Família .....	175.908	175.908

**JUSTIFICATIVA**

A suplementação de que trata o presente crédito, destina-se a reforçar a dotação dos elementos de despesa 3.1.2.0 — Material de Consumo, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 3.1.4.0 — Encargos Diversos, 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores, 3.2.3.3 — Salário Família que não foram satisfatoriamente dotados de recursos, quando da elaboração do orçamento programa da Entidade para 1973.

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA JUSTICA

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 17

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				18.057
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros .....				
3.1.3.1	Pessoal Credenciado .....	18.057	18.057	18.057	18.057

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 2.335.152,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), provenientes do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1972 nos termos do artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II — Cr\$ 175.908,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oito cruzeiros), provenientes da redução no mesmo orçamento da seguinte dotação:

**DECRETO N. 1.978, DE 18 DE JULHO DE 1973**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONOMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	99.62.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....	175.908	175.908
3.2.0.0	Transferências Correntes .....	175.908	175.908
3.2.5.0	Contribuição de Previdência .....	175.908	175.908

**RELAÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR**

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO Código: 14.55

CÓDIGOS			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Sector	Categoria de Programação		
91	16	01.00	Benefícios de Proventos, Pensões e Seguros .....	346.000
			Total .....	346.000

**DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA**

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	81.16.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....	346.000	346.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....	346.000	346.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social .....	346.000	346.000
3.2.3.3	Salário Família .....	346.000	346.000

**JUSTIFICATIVA**

A abertura do presente crédito suplementar, no montante de Cr\$ 346.000,00, visa atender aos encargos advindos com a majoração do salário família do servidor falecido a partir de janeiro p. p.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 1.976, de 18 de julho de 1973.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 18 de julho de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

**DECRETO N.º 1.979, DE 18 DE JULHO DE 1973**

Dispõe sobre alteração da Tabela Explicativa do Orçamento vigente, aprovada pelo Decreto n.º 813, de 22 de dezembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 18.057,00 (dezoito mil e cinquenta e sete cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo: